

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	453.038.000	
	SUB-TOTAL	453.038.000	
	TOTAL	453.038.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.2.088	444.747.405	0	444.747.405
15.81.486.2.086	8.290.595	0	8.290.595
TOTAL	453.038.000	0	453.038.000

09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	762.744.000	
	SUB-TOTAL	762.744.000	
	TOTAL	762.744.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.2.088	762.744.000	0	762.744.000
TOTAL	762.744.000	0	762.744.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
TOTAL	453.038.000		
4A. QUOTA	453.038.000		
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL		
TOTAL	762.744.000		
4A. QUOTA	762.744.000		

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
TOTAL	453.038.000		
4A. QUOTA	453.038.000		
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL		
TOTAL	762.744.000		
4A. QUOTA	762.744.000		

DECRETO N.º 21.656, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para cobrir despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 25 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.510.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.290.000	
	SUB-TOTAL	19.800.000	
	TOTAL	19.800.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.191	5.410.000	0	5.410.000
03.07.021.2.192	14.390.000	0	14.390.000
TOTAL	19.800.000	0	19.800.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	RESERVA DE CONTINGENCIA		
09.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.800.000	
	SUB-TOTAL	19.800.000	
	TOTAL	19.800.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
TOTAL	19.800.000		
4A. QUOTA	19.800.000		

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
TOTAL	19.800.000		
4A. QUOTA	19.800.000		

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
TOTAL	19.800.000		
4A. QUOTA	19.800.000		

DECRETO N.º 21.657, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, por transposição de recursos, à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para atendimento ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, destinado a cobrir despesas com encargos da vida externa

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 43.213.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e treze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de redução orçamentária, do mesmo órgão, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE fica suplementado em Cr\$ 43.213.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e treze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 25 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	43.213.000	
	SUB-TOTAL	43.213.000	
	TOTAL	43.213.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
09.07.021.8.195	43.213.000	0	43.213.000
TOTAL	43.213.000	0	43.213.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	43.213.000	
	SUB-TOTAL	43.213.000	
	TOTAL	43.213.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
09.07.021.8.195	43.213.000	0	43.213.000
TOTAL	43.213.000	0	43.213.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	43.213.000	
	SUB-TOTAL	43.213.000	
	TOTAL	43.213.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
09.07.021.8.195	43.213.000	0	43.213.000
TOTAL	43.213.000	0	43.213.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	43.213.000	
	SUB-TOTAL	43.213.000	
	TOTAL	43.213.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
09.07.021.8.195	43.213.000	0	43.213.000
TOTAL	43.213.000	0	43.213.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	RESERVA DE CONTINGENCIA		
09.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	43.213.000	
	SUB-TOTAL	43.213.000	
	TOTAL	43.213.000	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	43.213.000	
	SUB-TOTAL	43.213.000	
	TOTAL	43.213.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.8.193	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

DECRETO N.º 21.658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, destinado a atender despesas com transferências a Municípios

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante suplementação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 25 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	
	SUB-TOTAL	10.000.000	
	TOTAL	10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.8.193	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	
	SUB-TOTAL	10.000.000	
	TOTAL	10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.8.193	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	
	SUB-TOTAL	10.000.000	
	TOTAL	10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.8.193	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	
	SUB-TOTAL	10.000.000	
	TOTAL	10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.8.193	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	
	SUB-TOTAL	10.000.000	
	TOTAL	10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.8.193	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	
	SUB-TOTAL	10.000.000	
	TOTAL	10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.8.193	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h
MOCCA